

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N ° 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2024

O **Município de SÃO JOSÉ DO DIVINO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Prefeito Jurandir José Duarte, 100, CEP: 39.848-000, Centro, São José do Divino – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.404.988/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Sr. GERALDO GUEDES RODRIGUES, torna público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Divino, situada no endereço supracitado, nesta cidade, encontra-se aberto procedimento licitatório na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Os envelopes referentes a esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL serão recebidos e protocolados até às 13:30 horas, do dia 23 de janeiro de 2024, sendo posteriormente abertos em sessão pública a ocorrer às 13:30 horas do mesmo dia, em conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

1. DO OBJETO

O objeto desta Concorrência Pública Presencial é a Contratação de empresa para Reforma e Revitalização da Praça Waldemar Farias, no Município de São José do Divino. A fonte de recursos para custeio será através de recursos vinculados das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial e demais recursos.

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por um único item, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. Será condição para autorização de início do objeto deste Edital o crédito dos recursos destinados à sua execução em conta vinculada específica, observado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente codificados sob n°:

355	002013.13391000171.041.44905100000- OBRAS E INSTALAÇÕES	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	15000000000-recurso não vinculado de impostos – (livre)
			44905100000- Obras e Instalações



355	002013.13391000171.041.44905100000- OBRAS E INSTALAÇÕES	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	17060003110- Transferência especial da União. 44905100000-Obras e instalações.
355	002013.13391000171.041.44905100000- OBRAS E INSTALAÇÕES	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	17100003210- Transferencia Especial dos Estados – (outros) – Emenda Parlamentar individual 44905100000- Obras e Instalações

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. Este edital é regulamentado pela Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.7. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



4.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 04.02.04. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 04.02.02. e 04.02.03. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 04.02.02. e 04.02.03. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 04.02.07 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 04.02 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.10.3. Tribunal de Contas da União
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>



Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4.11. Constatada a ausência de condições de participação, o Agente de contratação considerará o licitante impedido de participar do certame.

4.12. Às ME's e EPP's e Equiparadas será dispensado tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

4.13. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos em que a contratação possuir valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte não será aplicado o tratamento diferenciado às ME's/EPP's,

4.13.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. No local indicado no preâmbulo a Agente de Contratação, procederá ao exame das condições exigidas no item 10 – Da Habilitação.

5.2. Após analisar os documentos das empresas licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

5.3. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

5.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

5.5. Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se, obrigatoriamente:

NOME, ENDEREÇO E CNPJ DO LICITANTE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO -MG
SETOR DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: PRAÇA PREFEITO JURANDIR JOSÉ DUARTE, 100- CENTRO
SÃO JOSÉ DO DIVINO – MG – CEP 35.145-000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 012/2024
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (PARA O ENVELOPE DE PROPOSTA)
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO (PARA O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
ENCERRAMENTO: 13:30 horas, do dia 23 de janeiro de 2024

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. Os licitantes encaminharão seus envelopes devidamente identificados, com a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e a documentação de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da proposta apresentada.

6.5. Serão disponibilizados para acesso dos presentes na sessão pública os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01)

7.1. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

a) Preço unitário e total da obra, com registro numérico e por extenso, observando os preços máximos unitários e globais fixados pela Planilha de Orçamento Básico contida no Anexo VI.

a.1) As Licitantes deverão apresentar as Composições de Preços Unitários C.P.U.s de todos os itens constantes na planilha, indicando as referências utilizadas, por ex.: SINAPI, FDE, CPOS, cujas composições estão disponíveis nos sites das mesmas, ou outras como o TCPO13, Valor, etc., bem como a taxa de Leis Sociais e Riscos do Trabalho a ser empregada sobre o custo de mão-de-obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços. Opcionalmente, a fim de facilitar e economizar papéis, as licitantes poderão optar por utilizarem os mesmos custos e referências da Planilha de Orçamento Básico, e alterarem apenas o B.D.I. para chegar no Preço Global Orçado, neste caso estarão dispensados da apresentação das C.P.U.s e da taxa de Leis Sociais e Riscos do Trabalho, mas deverão demonstrar a composição e exequidade do BDI informado.

“A NÃO INDICAÇÃO DESTAS INFORMAÇÕES DESCLASSIFICA A LICITANTE”.

a.2) As empresas poderão utilizar para a composição de preços unitários, quaisquer fontes supracitadas, porém deverão atender ao disposto no edital, ou seja, não ultrapassar os preços máximos fixados na Planilha de Orçamento Básico.

b) Prazo total em que o proponente prestará o serviço será de acordo com o Cronograma Físico Financeiro: 02 (meses) de execução, contados da data definida na ordem de início dos serviços, expedida pelo município de SÃO JOSÉ DO DIVINO –MG, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais;

c) Cronograma físico-financeiro de execução da obra;

d) Prazo de início dos trabalhos: os trabalhos serão iniciados na data definida na ordem de início dos serviços;

e) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data final de entrega dos envelopes;

f) A empresa licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

g) BDI 24,03%;

7.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e



de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, ressalvados os casos em que estiver explícito no memorial o fornecimento de material ou execução do serviço a cargo do CONTRATANTE.

- 7.3. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.
- 7.4. Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) na Planilha de Orçamentária contida no Anexo VI.
- 7.5. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis.
- 7.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.6.1. Cujo preço unitário ou global seja maior que o estimado para esta licitação.

7.6.1.1. Em licitações cujo critério de julgamento seja por lotes ou por valor global, quando nas propostas apresentadas pelo licitante vencedor um ou mais itens unitários de suas planilhas estiver acima do valor previsto no Edital, será permitida sua adequação, desde que não ocorram alterações nos demais itens, garantindo à Administração o direito de contratar pelo menor valor global ou do lote.

- 7.6.2. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.
- 7.6.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.6.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- 7.6.5. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou ofereçam reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, no início da sessão pública, os interessados entregarão ao Agente de contratação: Documento Constitutivo da empresa, o Termo de Credenciamento – Anexo V (se for o caso), o Documento de Identidade com foto do representante legal ou credenciado, a Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação - Anexo XII, e Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP – Anexo X, fora dos envelopes.

8.2. Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ou serviço ofertado e o prazo de entrega, incluir documentos que não constem do credenciamento ou dos envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação.

8.3. A concorrência será composta por duas etapas e iniciará pelo ITEM destinado à ampla competição.

8.3.1. A agente de contratação identificará a proposta de **MENOR PREÇO**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.

8.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.



8.6. O agente de contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão pelo agente de contratação.

8.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

8.9.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.10. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Agente de contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.11. Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação.

8.12. Considerada aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento nos termos da legislação vigente.

8.12.1. Para avaliação da documentação técnica, havendo necessidade, estas serão analisadas neste momento, podendo a sessão ser suspensa ou ainda, a documentação poderá ser encaminhada para manifestação da unidade requisitante.

8.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.14. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de contratação examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.15. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.16. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Agente de contratação e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Agente de contratação, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.17. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Agente de contratação.

8.18. Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada original assinada com os valores de



arrematação da licitação no prazo de 2 (dois) dias ou juntamente com a apresentação dos catálogos ou amostras, se aplicável, nos respectivos locais indicados, para formalizar a composição do processo.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 04.02. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:



9.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado, analisados os valores unitários de referência, conforme planilha do Anexo VI;

9.6.1.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.6.1.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.6.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, com os preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 02)

10.1. Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

10.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

10.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.3.0. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.1.3.1.1. A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas,

por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

10.1.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

10.1.5. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, sendo os itens de maior relevância e valor significativo:

- Rede de Drenagem Pluvial

10.1.5.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da empresa, e/ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo observada sua validade;

10.1.5.2. -Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme o modelo Anexo VII devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico emitidos por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU.

10.1.5.3 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de profissional (is) de nível superior responsável técnico, observada sua validade.

10.1.5.4. Para a comprovação técnica da capacidade da licitante será aceita a soma de atestados, desde que se refiram ao mesmo objeto licitado e cujos serviços tenham sido executados dentro do mesmo lapso temporal previsto para a execução do objeto desta licitação, ou seja, que comprovem a capacidade de execução dos quantitativos relacionados no período de 150 dias.

10.1.6. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional pertencente ao quadro da empresa, devidamente acervado no conselho competente, que comprove o desempenho técnico-profissional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerada parcela de maior relevância para este nos termos do item 10.1.5.

10.1.6.1. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.1.7. Declaração da empresa conforme modelo do Anexo II, constando as seguintes informações:

10.1.7.1. Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;

10.1.7.2. Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;

10.01.07.03 Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.01.07.04. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso 010XIII, da Constituição Federal.

10.1.8. Termo de compromisso quanto à realização do serviço, conforme modelo constante no Anexo III.

10.1.9. Declaração firmada por representante da empresa, que possui pleno conhecimento do objeto deste Edital, ficando franqueada a execução de visita técnica, caso julgue necessária.

10.1.9.1. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada junto ao Engenheiro responsável, pelo fone (33) 3582-1114 – falar com o **José Nunes da Silva** pelo representante da empresa credenciado.

10.1.9.2. Se declarada sua realização, o não atendimento à exigência de visto pelo Departamento de Engenharia do Município de São José do Divino, na forma do descrito nos anexos IV e V, inabilita o licitante.

10.01.10. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.01.11. Registro ou inscrição do responsável técnico e da empresa no conselho competente.

10.01.12. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital correspondente a 10% do valor previsto nesta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

10.01.13. Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o art. 58 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor correspondente a 1% do valor estimado desta licitação.

10.01.13.01. A garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo tolerada sua emissão com até 10 dias de antecedência à data da licitação.

10.01.13.02. A garantia poderá ser feita em: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, pelo



seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.

10.01.13.03. Quando a garantia for prestada na Tesouraria Municipal de São José do Divino - MG, deverá ser efetuada até a data da abertura.

10.01.13.04. Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de São José do Divino, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

10.01.13.05. Quando a opção do licitante for por realizar a garantia em espécie, este deve efetuar depósito em conta bancária da Administração, conforme abaixo indicada, apresentando o BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 2147-4 CONTA CORRENTE: 10.692-5 TITULAR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO CNPJ: 18.404.988/0001-10

10.01.13.06. Para as demais modalidades de garantia previstas, basta que o licitante inclua no envelope de documentos para habilitação uma cópia da apólice ou da carta fiança bancária.

10.01.13.07. A garantia será liberada, depois de decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

- a) decisão definitiva de inabilitação da concorrente;
- b) decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;
- c) adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

10.01.14. Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu balanço patrimonial, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pela Comissão de Licitação:

- a) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0;
- b) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;
- c) Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.

10.01.14.01. A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP) / (PC + PNC)$

10.01.14.02. A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC) / (PC)$

10.01.14.03. O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC + PNC) (AT)$

10.01.15. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

10.01.15.01. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.01.16. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral



onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

10.01.16.01. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

10.01.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar desta licitação deverão declarar sua condição, nos termos do anexo X.

10.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência, encadernados ou grampeados em ordem sequencial e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, **em data e horário não concomitante com a realização da sessão pública.** A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

10.5. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

10.6. As empresas licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato referente à licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

11. DO VALOR MÁXIMO FIXADO PARA A CONTRATAÇÃO.



11.1. O valor máximo fixado para a contratação é de **R\$1.603.874,99 (um milhão e seiscentos e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

12. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO

12.1. Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no prazo mínimo de 01 (um) mês, a contar da homologação, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas neste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

12.1.1. A garantia não poderá ter validade inferior à execução contratual.

12.1.2. A garantia poderá ser feita em **moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária**, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.

12.1.3. Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de São José do Divino, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

12.2. A devolução da garantia ao CONTRATADO, quando cabível, dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

12.3. Quando a opção do licitante for por realizar a garantia em espécie, este deve efetuar depósito identificado em conta bancária da Administração, conforme abaixo indicada, apresentando o comprovante do depósito no Setor de Licitações, no mesmo endereço e local de realização da sessão pública informado no Edital.

CONTA CAUÇÃO:

BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 2147-4 CONTA CORRENTE: 10.692-5 TITULAR:
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO CNPJ: 18.404.988/0001-10

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao2124sjd@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação (a), nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO CONTRATO

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.01.01. A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XIV deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

15.2. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. Fraudar a licitação

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2., 15.1.3. e 15.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7., 15.1.8. e 15.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1., 15.1.2., 15.1.3. e 15.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7., 15.1.8. e 15.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2., 15.1.3. e 15.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mediante medições.

17.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

17.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas na IN RFB nº 1234/2012.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.2. As normas disciplinadoras desta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. É facultado ao Agente de contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.6. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no sítio eletrônico oficial do município: <https://www.saojosedodivino.mg.gov.br/>

18.13. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial.

18.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Itambacuri, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

18.16. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO OU VISITA TÉCNICA

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE;

ANEXO VI – PROJETOS E DESENHOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO EXECUTIVO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS;

ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR;

ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REVERVA DE CARGOS; ANEXO

XII - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

Município de SÃO JOSÉ DO DIVINO –MG, 30 de dezembro de 2024

MIRELY MARTINS DE PAIVA REIS

Agente de Contratação



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° -----/2024

O **Município de SÃO JOSÉ DO DIVINO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Prefeito Jurandir José Duarte, 100, CEP: 39.848-000, Centro, São José do Divino – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.404.988/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Sr. **GERALDO GUEDES RODRIGUES**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob N.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, pelo Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 012/2024 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para Reforma e Revitalização da Praça Waldemar Farias, no Município de São José do Divino. A fonte de recursos para custeio será através de recursos vinculados das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial e demais recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01. As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 012/2024 e seus anexos, referente ao Processo Administrativo nº050/2024, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para execução da obra é até 31 (trinta e um) dezembro de 2025, conforme definição no Cronograma Físico-Financeiro.

04.02. Será condição para autorização de início do objeto deste Edital o crédito dos recursos destinados à sua execução em conta vinculada específica, observado o CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária:

355	002013.13391000171.041.44905100000- OBRAS E INSTALAÇÕES	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	150000000000-recurso não vinculado de impostos – (livre) 44905100000- Obras e Instalações
355	002013.13391000171.041.44905100000- OBRAS E INSTALAÇÕES	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	17060003110- Transferência especial da União. 44905100000-Obras e instalações.
355	002013.13391000171.041.44905100000- OBRAS E INSTALAÇÕES	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	17100003210- Transferencia Especial dos Estados – (outros) – Emenda Parlamentar individual 44905100000- Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

06.01.01. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

06.01.02. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

06.01.02.01. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

06.01.02.02. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

06.01.02.03. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

06.01.02.04. Deixar de apresentar amostra;

06.01.02.05. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

06.01.03. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

06.01.04. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

06.01.05. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

06.01.06. Fraudar a licitação

06.01.07. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

06.01.07.01. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

06.01.07.02. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

06.01.07.03. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

06.01.08. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



06.01.09. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

06.02. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

06.02.01. Advertência;

06.02.02. Multa;

06.02.03. Impedimento de licitar e contratar e

06.02.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

06.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

06.03.01. A natureza e a gravidade da infração cometida.

06.03.02. As peculiaridades do caso concreto

06.03.03. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

06.03.04. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

06.03.05. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

06.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

06.04.01. Para as infrações previstas nos itens 06.01.01., 06.01.02., 06.01.03. e 06.01.04.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

06.04.02. Para as infrações previstas nos itens 06.01.05., 06.01.06., 06.01.07., 06.01.08. e 06.01.09., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

06.05. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

06.06. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

06.07. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 06.01.01., 06.01.02., 06.01.03. e 06.01.04., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

06.08. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 06.01.05., 06.01.06., 06.01.07., 06.01.08. e 06.01.09., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 06.01.01., 06.01.02., 06.01.03. e

06.01.04. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

06.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 06.01.03., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

06.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

06.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

06.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

06.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

06.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

09.01. O recebimento do objeto da contratação se dará:

a) Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

b) Definitivamente: Pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

09.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.



09.03. O CONTRATANTE poderá receber desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.01. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

10.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.03. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e deste contrato, obrigatoriamente.

10.04. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.01. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, inciso I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizada.

11.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do parágrafo segundo do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 138, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.01. São direitos da CONTRATADA:

12.01.01. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou.

12.01.02. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

12.02. São deveres da CONTRATADA:

12.02.01. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato.

12.02.02. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.

12.02.03. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.01. São direitos da CONTRATANTE:

13.01.01. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou.

13.01.02. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

13.02. São deveres da CONTRATANTE:

13.02.01. Efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e forma ajustados.

13.02.02. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.01. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, salvo das hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.01 A **CONTRATADA** apresentou, na data de ____ de _____, comprovação de garantia, na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

15.02. A garantia prestada perdurará durante toda a contratação.

15.03. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.04. A devolução da garantia à **CONTRATADA** dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução das obras, objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.01. Fica eleito o foro da Comarca de Itambacuri -MG, mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.



**SÃO JOSÉ
DO DIVINO
PREFEITURA**

Município de São José do Divino - MG, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome:
CPF:

2. _____ Nome:
CPF:



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 012/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Revitalização da Praça Waldemar Farias, no Município de São José do Divino. A fonte de recursos para custeio será através de recursos vinculados das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial e demais recursos

A Empresa *(indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação)* **DECLARA:**

- 1)** Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2)** Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3)** Que o prazo de validade da proposta é de 60 (noventa) dias, a contar da abertura deste certame;
- 4)** Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5)** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal;
- 6)** Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por ser expressão da verdade.

Município de SÃO JOSÉ DO DIVINO -MG, ____de____de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Restabelecimento de Drenagem, no Córrego dos Herculanos (Velhacos), com a construção de bueiro duplo celular de concreto 300x300 cm, conforme Portaria 4.124, de 12 de dezembro de 2024. A fonte de recursos para custeio será através de recursos vinculados das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial e demais recursos

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, profissão, portador do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do certame em epígrafe.

Por ser expressão da verdade.

Município de SÃO JOSÉ DO DIVINO-MG , ____de____de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(papel timbrado da licitante)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO OU VISITA TÉCNICA

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, vem em atenção ao edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL n.º 012/2024, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

ou

() efetuou prévia visita ao local onde será realizada a obra e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

Município de SÃO JOSÉ DO DIVINO-MG, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser visto pelo Departamento de Engenharia do Município e inserido junto à documentação de habilitação.



ANEXO V MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(papel timbrado da licitante)

**À PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 012/2024**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o/a Sr. (a) (NOME), portador do RG nº _____, CPF nº _____, para representar a empresa (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº 010.010X.010X/010010-010, na _____ (visita técnica e ou na sessão de licitação) referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL n.º 012/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO.

Atenciosamente,

Município de SÃO JOSÉ DO DIVINO-MG , ____de____de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser preenchido e apresentado, vistado e entregue junto com os demais documentos de habilitação.



ANEXO VI – PROJETOS E DESENHOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO EXECUTIVO (anexo no site).

Obs.: Os documentos constantes do anexo de VI serão disponibilizados aos interessados por meio de arquivos eletrônicos no site da Administração ou retirados presencialmente por dispositivo digital.



ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS, ____ DE ____ DE ____.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Revitalização da Praça Waldemar Farias, no Município de São José do Divino. A fonte de recursos para custeio será através de recursos vinculados das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial e demais recursos

EMPRESA: _____
Autorizamos o início do serviço em: _____

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 01.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir, na execução da obra, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação. É de responsabilidade da empresa o atendimento imediato para que não haja prejuízo para CONTRATANTE.
- 02.** Os serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e/ou pelo Departamento de Engenharia do Município em hipótese alguma servirão de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.
- 03.** Após a aprovação dos serviços pela Departamento de Engenharia do Município a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.
- 04.** O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, devidamente vistoriados e aprovados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo requisitante.
- 05.** Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

Município de São José do Divino-MG, ____ de ____ de 2024

GERALDO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal



ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR
Obs.: Apenas contratos celebrados após a data de apuração do balanço

Identificação e localização dos serviços ¹	Objeto ou natureza dos serviços	Contratante (nome e endereço)	Participação ²	Período de execução		Valor		% ainda a executar
				Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)	R\$	Data Base (mês/ano)	

Não havendo compromissos assumidos, esta condição deve obrigatoriamente ser declarada pelo licitante.

¹ Por ordem cronológica das datas de início



ANEXO IX (papel timbrado da licitante)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº050/2024
CONCORRENCIA Nº 012/2024

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, cujo o objeto é a Contratação de empresa para Reforma e Revitalização da Praça Waldemar Farias, no Município de São José do Divino. A fonte de recursos para custeio será através de recursos vinculados das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial e demais recursos

O licitante acima identificado, por intermédio do seu representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor global de:

R\$ _____ (valor por extenso).

Conforme detalhamento constante na planilha orçamentária em anexo.

No preço proposto estão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preço e todas as despesas com instalação da Obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da Obra, sinalização, energia, mão de Obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo – se também, **o BDI- Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas extras e necessárias**, não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao comprimento do Objeto, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

Validade Da Proposta Comercial: _____ (mínimo 60 dias).

Responsável pela assinatura do contrato:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão: Telefone

de contato:

E-mail:

Dados Bancários: Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Município de São José do Divino- MG , _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO X

(papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PROCESSO Nº050/2024 - CONCORRÊNCIA Nº. 012/2024

_____ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____, interessada (o) em participar do **Processo Administrativo de Licitação nº050/2024– Modalidade Concorrência nº 012/2024**, Declara sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da LC nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006.

- Declara ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº. 123/2006

Município de SÃO JOSÉ DO DIVINO-MG , ____de____de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PROCESSO Nº050/2024- CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

ANEXO XI

(papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REVERVA DE CARGOS

ART. 63, inciso IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
Nº. _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei.

Município de São José do Divino-MG, ____de____de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO XII

(papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____, [endereço da sociedade empresarial].

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Município de São José do Divino-MG , ____de____de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)